

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Rua Cláudio Batista, 505 - Bairro Palestina
Aracaju-SE, CEP 49060-108
- <https://hu-ufs.hubrasil.gov.br>

Minuta de Edital

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, FILIAL HU BRASIL, designada através da Portaria-SEI nº 199, de 31 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviços nº 2016, de 1º de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do Processo-SEI nº 23530.020718/2026-77.

CONSIDERANDO a importância da pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico e da inovação para o aprimoramento da assistência à saúde, da gestão e dos processos de trabalho no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - HU-UFS/HU Brasil;

CONSIDERANDO a relevância da iniciação científica e da iniciação tecnológica para o desenvolvimento do pensamento crítico, da capacidade investigativa e da formação acadêmica e profissional dos discentes;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a integração entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - HU-UFS/HU Brasil e a Universidade Federal de Sergipe - UFS, por meio da participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a participação de discentes em atividades de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, inclusive na condição de voluntários, observadas as normas institucionais aplicáveis;

CONSIDERANDO o papel do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica da Gerência de Ensino e Pesquisa - SETGPI/GEP/HU-UFS, na coordenação, acompanhamento e fortalecimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do HU-UFS/HU Brasil;

CONSIDERANDO as diretrizes e normas da HU Brasil aplicáveis aos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL Nº 03/2026 - SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HU UFS / HU BRASIL**, que estabelece as normas, critérios e procedimentos para a seleção e participação de estudantes de graduação, na condição de voluntários, em projetos de iniciação científica e de iniciação tecnológica desenvolvidos no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - HU-UFS/HU Brasil, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.



EDITAL Nº 03/2026

SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E O PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HU UFS / HU BRASIL.

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe - HU-UFS/HU Brasil, por intermédio do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica da Gerência de Ensino e Pesquisa - SETGPI/GEP/HU-UFS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as normas e os procedimentos para a seleção de estudantes de graduação interessados em participar, na condição de voluntários, do Programa de Iniciação Científica - PIC e do Programa de Iniciação Tecnológica - PIT/HU Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as normas e os procedimentos para a seleção de estudantes de graduação da Universidade Federal de Sergipe - UFS interessados em participar, na condição de voluntários, do Programa de Iniciação Científica - PIC e do Programa de Iniciação Tecnológica - PIT/HU Brasil,

mediante vinculação a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidos no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe – HU-UFS/HU Brasil.

1.2. Poderão participar discentes de graduação da Universidade Federal de Sergipe – UFS, regularmente matriculados, indicados por orientadores que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. Os estudantes selecionados desenvolverão suas atividades sob orientação de pesquisadores com titulação mínima de mestre, conforme as normas institucionais aplicáveis, podendo ser empregados públicos do HU-UFS/HU Brasil ou servidores públicos da UFS.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do PIC e PIT/HU Brasil:

2.1.1. Selecionar e integrar estudantes de graduação regularmente matriculados na UFS a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, proporcionando o aperfeiçoamento pessoal, acadêmico e profissional e o desenvolvimento do pensamento crítico.

2.1.2. Fortalecer a iniciação científica e tecnológica no âmbito do HU-UFS/HU Brasil, estimulando a utilização de metodologias científicas na busca de soluções para desafios relacionados à assistência, ao ensino, à pesquisa, à gestão e à inovação.

2.1.3. Estimular a integração e a parceria entre o HU-UFS/HU Brasil e a Universidade Federal de Sergipe – UFS.

2.1.4. Estimular o interesse dos estudantes de graduação pela pesquisa científica, pelo desenvolvimento tecnológico e pela inovação, bem como por futuras inserções em programas de pós-graduação.

2.1.5. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a pesquisa científica e tecnológica em diferentes áreas do conhecimento.

2.1.6. Promover a pesquisa científica e tecnológica, integrando diferentes áreas do conhecimento para contribuir com a prevenção, promoção e recuperação da saúde e com o aprimoramento dos processos de trabalho e de gestão.

2.1.7. Contribuir para a formação de recursos humanos voltados ao desenvolvimento tecnológico, à inovação, à capacidade empreendedora e à transferência de tecnologia.

2.1.8. Promover o desenvolvimento de soluções inovadoras aplicáveis às necessidades do HU-UFS/HU Brasil e do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DAS VAGAS

3.1. A seleção será realizada por demanda livre e será destinada a estudantes de graduação interessados em participar do PIC e PIT/HU Brasil na condição de voluntários, inclusive aqueles que não tenham sido contemplados com bolsas nos programas institucionais correspondentes.

3.2. A participação como voluntário não implica concessão de bolsa, auxílio financeiro ou qualquer outra forma de remuneração ao estudante.

3.3. A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade de projetos, orientadores e capacidade de acompanhamento das atividades pelo HU-UFS/HU Brasil.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **11/09/2026 a 25/09/2026, até as 23h59.**

4.2. É de responsabilidade do candidato realizar a inscrição e anexar corretamente todos os documentos exigidos neste Edital no formulário eletrônico <https://redcap.ebserh.gov.br/surveys/?s=AHLN8AAAXCXDCLTW>

4.3. O candidato deverá fornecer, no momento da inscrição, os seguintes dados e documentos:

4.3.1. Dados do candidato

a) nome civil e, quando aplicável, nome social;

b) ORCID, se houver;

c) link para o Currículo Lattes atualizado;

d) CPF;

e) documento oficial de identificação;

f) telefone ou celular para contato;

- g) endereço de e-mail;
- h) curso de graduação;
- i) período acadêmico.

4.3.2. Dados do orientador

- a) nome completo;
- b) ORCID, se houver;
- c) link para o Currículo Lattes atualizado;
- d) e-mail;
- e) vínculo institucional com o HU-UFS/HU Brasil ou com a UFS.

4.3.3. Dados do projeto

- a) principal área de conhecimento, conforme classificação do CNPq;
- b) título do projeto;
- c) código de submissão/cadastro no Sistema Rede Pesquisa, quando aplicável.

4.3.4. Documentos que deverão ser anexados

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação, contendo o plano de trabalho individual do estudante e respectivo cronograma;
- c) comprovante de matrícula na UFS, emitido nos últimos 3 (três) meses;
- d) Carta de Anuência do HUF, emitida pelo Sistema Rede Pesquisa, após o cadastro do projeto, quando aplicável;
- e) nos projetos envolvendo seres humanos, parecer consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, quando aplicável, observadas as normas vigentes;
- f) Carta de Anuência do(a) Orientador(a), conforme modelo constante do Anexo II;
- g) Declaração de Conflito de Interesses, conforme modelo constante do Anexo III, quando aplicável;
- h) Termo de Compromisso para Utilização de Dados, Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo constante do Anexo IV, quando aplicável;
- i) Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Voluntário(a), conforme modelo constante do Anexo V;
- j) Termo de Autorização para Publicação da Produção Científica e Tecnológica, conforme modelo constante do Anexo VI;
- k) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, conforme modelo constante do Anexo VII.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as disposições deste Edital.

4.5. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, a apresentação de informações falsas, a ausência de documentos obrigatórios ou o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital poderão resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da participação no Programa, assegurado o direito de manifestação do interessado, quando cabível.

4.6. No caso de inscrições em duplicidade para o mesmo projeto e candidato, será considerada válida a última inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.7. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e do orientador, que responderão por sua veracidade.

4.8. Em caso de dúvidas, o(a) interessado(a) deverá entrar em contato com a Comissão Institucional de Pesquisa, pelo e-mail institucional cip.huufs@hubrasil.gov.br

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1. Do(a) orientador(a)

São requisitos e compromissos do(a) orientador(a):

- a) possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado há, no máximo, 3 (três) meses da data de inscrição;
- b) possuir, preferencialmente, titulação mínima de doutor, observadas as normas institucionais aplicáveis;
- c) possuir vínculo formal com o HU-UFS/HU Brasil ou com a UFS;
- d) manter vínculo ativo com o HU-UFS/HU Brasil ou com a UFS durante a vigência do projeto, ressalvadas as hipóteses previstas nas normas institucionais aplicáveis;
- e) cadastrar o projeto no Sistema Rede Pesquisa, quando aplicável;
- f) orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(a) voluntário(a);
- g) zelar para que as atividades previstas no plano de trabalho sejam compatíveis com a formação e a carga acadêmica do estudante;
- h) citar o HU-UFS/HU Brasil como instituição de desenvolvimento do projeto nas publicações, apresentações, eventos, seminários e demais produtos decorrentes da pesquisa, quando pertinente;
- i) comunicar ao SETGPI/GEP/HU-UFS projetos ou resultados com potencial de proteção de propriedade intelectual;
- j) observar as normas éticas, de biossegurança, de proteção de dados pessoais, de confidencialidade e de integridade científica aplicáveis ao projeto;
- k) responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos de entrega dos relatórios do(a) voluntário(a);
- l) solicitar, quando necessário, cancelamento ou substituição do(a) voluntário(a), mediante justificativa e observância das regras deste Edital.

5.2. Do(a) voluntário(a)

São requisitos e compromissos do(a) estudante:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFS durante toda a vigência do voluntariado;
- b) comunicar imediatamente ao SETGPI/GEP/HU-UFS e ao(à) orientador(a) eventual conclusão, trancamento, desligamento ou interrupção do vínculo acadêmico;
- c) ter disponibilidade para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho;
- d) ser indicado(a) pelo(a) orientador(a);
- e) apresentar Currículo Lattes atualizado;
- f) apresentar desempenho acadêmico satisfatório, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- g) cumprir as atividades previstas no plano de trabalho, sob orientação do(a) pesquisador(a) responsável;
- h) observar os princípios éticos, as boas práticas de pesquisa, as normas de segurança e os demais regulamentos institucionais aplicáveis;
- i) fazer referência à sua condição de voluntário(a) do PIC/HU Brasil ou PIT/HU Brasil nas publicações e trabalhos apresentados em eventos, quando pertinente;
- j) entregar os relatórios parcial e final de atividades nos prazos estabelecidos;
- k) comunicar ao(à) orientador(a) qualquer dificuldade que possa comprometer a execução do plano de trabalho;
- l) manter sigilo sobre dados, informações e documentos aos quais tenha acesso em razão das atividades desenvolvidas no Programa.

5.3. Dos requisitos do projeto

O projeto deverá:

- a) ser desenvolvido ou executado, total ou parcialmente, no âmbito do HU-UFS/HU Brasil, conforme sua natureza e condições de execução;
- b) estar cadastrado no Sistema Rede Pesquisa, quando aplicável;
- c) apresentar plano de trabalho individual do estudante, com cronograma compatível com a vigência de 12 (doze) meses;
- d) possuir nível de complexidade adequado à formação de estudantes de graduação;
- e) ser submetido à apreciação ética ou regulatória pertinente, quando aplicável, antes do início das atividades que dependam de aprovação prévia;

f) observar as normas institucionais relativas à pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação, proteção de dados, propriedade intelectual e integridade científica.

6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. A seleção dos candidatos será realizada pelo SETGPI/GEP/HU-UFS, ou comissão designada para esse fim, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. A indicação do(a) estudante pelo(a) orientador(a) não garante, por si só, a aprovação da inscrição, ficando a participação condicionada ao atendimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3. O resultado da seleção será divulgado conforme o cronograma constante do Anexo I.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital.

7. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DE VOLUNTÁRIOS

7.1. A substituição do(a) voluntário(a) poderá ocorrer até 90 (noventa) dias antes do encerramento da vigência do Programa, mediante solicitação formal do(a) orientador(a) e justificativa, nos casos de desempenho insuficiente, desistência, conclusão do curso, desligamento da instituição, falecimento ou solicitação do próprio estudante.

7.2. Excepcionalmente, poderão ser analisados pedidos de substituição fora do prazo estabelecido no item 7.1 em situações devidamente justificadas, especialmente nos casos de licença médica, licença-maternidade ou falecimento.

7.3. O(a) estudante cujo vínculo com o Programa tenha sido encerrado não poderá retornar ao mesmo projeto durante a mesma vigência.

7.4. O(a) estudante substituto(a) deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.5. O cancelamento da participação do(a) voluntário(a) poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação do estudante ou do(a) orientador(a), ou por descumprimento das disposições deste Edital.

8. DAS PUBLICAÇÕES E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. As publicações científicas, tecnológicas e demais produtos decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito do PIC e PIT/HU Brasil deverão mencionar, quando pertinente, o HU-UFS/HU Brasil como instituição de desenvolvimento da pesquisa.

8.2. Quando houver apoio institucional de outras instituições, estas deverão ser igualmente mencionadas, conforme as regras específicas aplicáveis ao projeto.

8.3. A divulgação de resultados deverá observar as normas de ética em pesquisa, proteção de dados pessoais, confidencialidade e propriedade intelectual.

8.4. Antes da divulgação de resultados que possam apresentar potencial de proteção por propriedade intelectual, o(a) orientador(a) deverá comunicar o SETGPI/GEP/HU-UFS para avaliação das medidas cabíveis.

8.5. Ao final da vigência do projeto, os(as) voluntários(as) poderão ser convidados(as) a apresentar os resultados de suas atividades em eventos científicos promovidos pelo HU-UFS/HU Brasil, pela UFS ou por instituições parceiras.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Na identificação de resultados com potencial de proteção por propriedade intelectual, tais como programas de computador, marcas, patentes ou outras modalidades de proteção, o(a) orientador(a) deverá comunicar o SETGPI/GEP/HU-UFS para adoção das providências institucionais cabíveis.

9.2. A titularidade e a exploração de eventual propriedade intelectual decorrente dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Programa observarão a legislação vigente, os instrumentos jurídicos aplicáveis e as normas institucionais do HU Brasil, preservados os direitos dos respectivos autores e inventores.

9.3. A publicação ou divulgação de resultados que possam comprometer eventual pedido de proteção de propriedade intelectual deverá ser previamente avaliada pelo setor competente.

9.4. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, e demais normas pertinentes.

10. DO ENCERRAMENTO E DA EMISSÃO DO CERTIFICADO

10.1. Ao final da vigência do Programa, o(a) voluntário(a) e o(a) orientador(a) deverão cumprir todas as

obrigações previstas neste Edital, incluindo a entrega dos relatórios exigidos e, quando solicitado, a apresentação dos resultados das atividades desenvolvidas.

10.2. O certificado de participação no PIC ou PIT/HU Brasil será emitido pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFS/HU Brasil, após a comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital.

10.3. A emissão do certificado ficará condicionada ao cumprimento da carga de atividades prevista no plano de trabalho e à entrega dos documentos e relatórios exigidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implica a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Os casos omissos serão analisados pelo SETGPI/GEP/HU-UFS e, quando necessário, encaminhados às instâncias competentes do HU-UFS/HU Brasil.

11.3. O presente Edital poderá ser retificado, prorrogado ou alterado, mediante publicação de ato específico.

11.4. É de responsabilidade dos candidatos e orientadores acompanhar todas as comunicações e publicações relativas ao presente Edital.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	11/09/2026 a 25/09/2026, até as 23h59.
Divulgação dos resultados	30/09/2026
Início das atividades com recepção presencial dos alunos	02/09/2026 turno da manhã

ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, _____, CPF nº _____, brasileiro(a), maior, capaz, doutor (a) e vínculo _____, matrícula _____, no âmbito do projeto de desenvolvimento científico/tecnológico intitulado " _____ ", **DECLARO**, que estou ciente em orientar a aluna de graduação _____ no Programa de Iniciação _____ do HU-UFS/HU Brasil.
Aracaju, ____ de _____ de 2026.

Nome do orientador
Cargo Instituição

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____ (número), brasileiro, estrangeiro (nesse caso indicar número do Registro Nacional de Estrangeiro/RNE) maior, capaz, no âmbito do projeto de pesquisa intitulado _____, DECLARO, para todos os fins de direito e sob penas das responsabilidades legais:

() que tenho ciência dos termos das Políticas de Governança da HuBrasil, em especial da Política de Proteção de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Classificação, Informação, Sigilo e Temporalidade, Regulamento de Pessoal e Norma Operacional de Controle Disciplinar e Política de Transação com Partes Relacionadas, Código de Ética e Programa de Integridade, disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca> corporativa.

() não me enquadro em situações de impedimento a exercício de função pública - qualquer que seja a natureza do vínculo - ou de conflito de interesse, segundo a ordem jurídica vigente, em especial a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e outras normas reguladoras de relações com a administração pública indireta.

() não firmei contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União, com a própria estatal ou com empresa estatal do seu conglomerado estatal, nos últimos três anos.

Por fim, reafirmo a veracidade das informações prestadas, sob pena de incursão no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, disciplinar e/ou civil.

_____, ____ de _____ 202__.

Assinatura
Nome do Orientador
Cargo/Função

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO PARA UTILIZAÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____ (nome completo do(a) orientador(a)), CPF nº _____, no âmbito do projeto de pesquisa intitulado _____, comprometo-me com a utilização adequada dos dados contidos no banco de dados ao Edital nº 03/2026.

Comprometo-me a utilizar tais dados exclusivamente para os fins previstos no projeto, e somente após a devida aprovação pela Gerência

de Ensino e Pesquisa e pelo sistema CEP/CONEP, quando aplicável.

Declaro, ainda, que mantereí a confidencialidade e o sigilo das informações acessadas, resguardando a privacidade dos dados e observando a legislação vigente, bem como as normas internas da HU Brasil, em especial: a Política de Proteção de Dados Pessoais; a Política de Segurança da Informação; e a Política de Classificação, Informação, Sigilo e Temporalidade - disponíveis em: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa>.

I. Por este Termo, comprometo-me a:

1. Assegurar a preservação dos dados confidenciais e pessoais, realizando a anonimização ou a pseudonimização sempre que possível, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
2. Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro;
3. Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionadas a exames e informações da rotina diária, a não ser aquelas necessárias as informações relacionadas ao projeto de pesquisa previamente descritas e aprovadas pela Gerência de Ensino e Pesquisa;
4. Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizados;
5. Não repassar a terceiros as informações confidenciais contidas nos documentos a que tiver acesso, especialmente, mas não apenas, informações referentes a prontuários e/ou pacientes;
6. Não repassar os dados coletados ou o banco de dados em sua íntegra, ou parte dele, a pessoas não envolvidas na equipe da pesquisa.
7. Orientar a equipe e os(as) envolvidos(as) quanto às boas práticas em sigilo e confidencialidade

II. Para os fins deste Termo, será considerada informação confidencial toda informação e conhecimento fornecido ao(à) orientador(a) ou à equipe do projeto, de forma escrita, verbal ou por qualquer outro meio, que, por sua natureza, deva ser razoavelmente entendida como confidencial, ainda que não expressamente indicada como tal.

II.1. Também será considerada informação confidencial toda informação ou conhecimento que, independentemente de sua natureza, seja expressamente indicado como confidencial pela Ebserh, pela Gerência de Ensino e Pesquisa ou por outro representante do hospital.

II.2. Informação confidencial inclui, mas não limita, aos dados pessoais, informação relativa à operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, segredo de fábrica, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especializações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios.

III. Estou ciente de que o descumprimento dessas disposições poderá implicar na suspensão do projeto, além da responsabilização em todas as esferas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

IV. Os(as) integrantes da equipe do projeto, abaixo assinados, declaram estar cientes e de acordo com as disposições deste Termo, comprometendo-se a cumpri-las integralmente.

Nome
Completo
Atividade no projeto (Ex: Pesquisador Principal/ Subinvestigador/Auxiliar de Pesquisa/ Pesquisador etc)
CPF Assinatura
_____, ____ de _____ 202__.

Observações:

- Todos os pesquisadores que terão acesso aos documentos do arquivo deverão ter o nome completo e o documento de identificação válido incluso no Termo de Compromisso de Utilização de Dados. O termo deverá estar devidamente assinado por todas as partes envolvidas (pesquisadores e responsáveis institucionais) e ser anexado na submissão à GEP.
- Observar os aspectos legais referentes ao uso de bancos de dados, considerando as disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que estabelece regras específicas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins acadêmicos e para Edital - SEI 1 PIC_Retificado (51034878) SEI 23477.010157/2025-17 / pg. 21 a realização de estudos e pesquisas.
- A LGPD se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado no território nacional. Desta forma, a LGPD prevê que dados pessoais e sensíveis devam ser tratados de forma legal, justa e transparente em relação aos titulares dos dados, em decorrência dos potenciais riscos em relação a seus direitos e suas liberdades.

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) VOLUNTÁRIO

Eu _____ (nome completo do aluno), inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX.XX, VOLUNTÁRIO do Programa de Iniciação (Científica/Tecnológica) do _____ HU-UFS/Ebserh, os seguintes compromissos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação durante toda a vigência do projeto; em caso de término da graduação ou interrupção do vínculo regular como aluno(a) antes do final da vigência do projeto, é dever do(a) voluntário comunicar imediatamente à coordenação do programa. Considera-se como a data de término da graduação a data de egresso registrada na coordenação do curso. Datas cerimoniais como a colação de grau não são consideradas como vínculo.
- b) Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- c) Ser selecionado e indicado pelo orientador(a);
- d) Apresentar currículo Lattes CNPq atualizado;
- e) Apresentar bom desempenho acadêmico com coeficiente de rendimento ou índice equivalente de medida de desempenho acadêmico mínimo de 5,0 ou conceito equivalente, comprovado por meio de histórico escolar anexado ao processo de inscrição;

f) Fazer, obrigatoriamente, referências à sua condição de voluntário nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e meio de comunicação;

g) Entregar os relatórios parcial e final de atividades conforme prazo estipulado;

Aracaju, xx de xxxxxx de 20xx.

Nome completo do aluno
Aluno de graduação em XXXX
Universidade Federal XXXXXXXX

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Conforme disposto na Lei Federal 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

Termo de autorização para publicação da produção científica e tecnológica

Autorizo a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) a disponibilizar e compartilhar gratuitamente, sem ressarcimento de direitos autorais, o documento de minha autoria no repositório institucional, em ambiente digital da Administração Central e da filial [sigla do hospital] da Ebserh, para fins de leitura e/ou impressão, com o objetivo de divulgar a produção científica e tecnológica brasileira, a partir desta data.

Identificação do tipo de documento: Anais de Evento

Identificação do(a) autor(a) e do documento:

Autor:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Título:

Programa (PIC ou PIT):

Área de Conhecimento:

Orientador:

E-mail:

Declaração de distribuição não exclusiva

Para os devidos fins, afirmo que:

a. O documento entregue é um trabalho original de minha autoria, e detenho o direito de conceder as permissões previstas nesta licença. Asseguro ainda que a disponibilização do referido documento não infringe direito de terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

b. Na hipótese de o documento conter material cuja titularidade de direitos autorais não me pertença, declaro ter obtido autorização expressa dos respectivos titulares para conceder à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) os direitos exigidos por esta licença, estando tais conteúdos devidamente identificados e creditados no corpo do documento;

c. Caso o trabalho entregue tenha sido desenvolvido com financiamento ou apoio de instituição diversa do Hospital Universitário Federal, declaro que observei integralmente as obrigações pactuadas no respectivo contrato ou instrumento congênere firmado com a referida entidade;

d. Comprometo-me, caso solicitado, a fornecer ou a colaborar na obtenção e fornecimento de dados que fundamentam o trabalho apresentado, para atender a eventuais demandas relativas a seu conteúdo.

Termo de autorização

a. Na qualidade de titular dos direitos de autor da obra, autorizo a Ebserh a disponibilizar o texto integral do trabalho citado, conforme permissão abaixo por mim assinada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a partir desta data.

b. A obra continua protegida por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. É proibido qualquer uso da obra que não o autorizado pela legislação autoral.

Este formulário deve ser encaminhado à Administração Central da Ebserh junto com a versão digital em PDF do documento.

_____, ____ de _____ 202_.

Assinatura do Autor e/ou Detentor dos Direitos do Autor

ANEXO VII - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu _____ (nome completo do(a) voluntário), inscrito no CPF nº _____, voluntário ou

orientador(a)] do Programa de Iniciação Científica (PIC) do _____ (SIGLA DO HOSPITAL)/HU Brasil 202X-202X, financiado pela Hu Brasil, AUTORIZO o uso de minha imagem e voz, em caráter gratuito, em projetos, ações e divulgações da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), bem como dos Hospitais Universitários Federais vinculados à estatal.

O material poderá ser divulgado pela empresa em qualquer dos seus meios (internos e externos), incluindo as redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram, Twitter, entre outros), tanto pela Administração Central, quanto pelas suas filiais e órgãos públicos parceiros, em qualquer tempo ou ocasião, em todo território nacional e no exterior, sem nenhum tipo de ônus para a empresa, filiais ou parceiros.

_____, ____ de _____ 202_.

Assinatura



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Referência: Processo nº 23530.020718/2026-77 SEI nº 64591229



Documento assinado eletronicamente por **Grace Anne Azevedo Doria, Presidente do Comitê**, em 01/09/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64595564** e o código CRC **BC28C265**.

Referência: Processo nº 23530.020718/2026-77 SEI nº 64595564